

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Rua Domingos Braga, s/nº

Aliança – PE

Lei nº 1452 /2004

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos para vigorar a partir de 1º janeiro de 2005.

O Prefeito do Município da Aliança -PE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica fixado em R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), o Subsídio Mensal a ser pago ao Prefeito do Município da Aliança para o quadriênio a se instalar em 1º de janeiro de 2005.

Art 2º - Fica fixado em R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), o Subsídio Mensal a ser pago ao Vice-Prefeito do Município da Aliança para o quadriênio a se instalar em 1º de janeiro de 2005.

Art 3º - Fica fixado em R\$ 2.500,00 (Dois e Quinhentos Reais), o Subsídio Mensal a ser pago a um Secretário do Município da Aliança, para o quadriênio a se instalar em 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais), o Subsídio Mensal a ser pago a um Secretário Adjunto do Município da Aliança, para o quadriênio a se instalar em 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal da Aliança, consignadas em seu Orçamento Geral.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2004.

Elane Vieira da Silva
Prefeito

